



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

Estado de São Paulo

- LEI Nº 278/75 -

de 09 de outubro de 1 975

(Que suplementa dotação do orçamento vigente, na importância de Cr\$480,00).

IRALDO ANTONIO MARTINS DE TOLEDO, Prefeito Municipal de Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica suplementada na importância de Cr\$480,00 (quatrocentos e oitenta cruzeiros), a seguinte dotação do orçamento vigente:

09 - SERVIÇOS URBANOS

1 - Serviço de Abast. de Água

Despesas de Custeio

311.191-Pessoal Civil

173-II-Serviços Extraordinários.....Cr\$ 480,00

Art. 2º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar, ficará parcialmente cancelada a seguinte dotação do orçamento vigente, no importe de Cr\$480,00 (quatrocentos e oitenta cruzeiros).

04-VIAÇÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Despesas de Capital

413.042 - Investimentos

Equipamentos e Instalações

087-I-Aquisição de uma caçamba hidráulica

para o caminhão.....Cr\$ 480,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, 9 de outubro de 1975.

-Iraldo Antonio Martins de Toledo-

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada por afixação no lugar público de costume.

-José Gomes da Silva-  
SECRETÁRIO

-Aprovada pela Res. nº 135/75, de 07 de outubro de 1975.-